

5conado

PROTOCOLO Nº 1332/2010.

DATA: 13/AGOSTO/2010.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 011/2010.

**INSTITUI O TITULO DE MÉRITO ACADÊMICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: Helton Borges

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV. CI Erenedele
FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAV.
MÉRITOS TEMÁTICOS; FAV.
REPRESENTATIVA;

Incluído na Ordem do Dia		Em	06 / 12 / 2010
Pedido de Vistas		Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação		Em	09 / 12 / 2010
2ª Discussão e Votação		Em	07 / 12 / 2010
Aprovado em Redação Final		Em	10 / 12 / 2010
Promulgada		Em	10 / 12 / 2010
LEI Nº	Sancionada	Em	— / — / —
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1413	Em	17 / 12 / 2010



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1332 Prolo

Campo Mourão, 13/08/2010 Horas 10:29

Elis
PROTOCOLISTA

*As Provedor Paula -
vendas -
no, 19/08/2010*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 011/2010

INSTITUI O TÍTULO DE MÉRITO ACADÊMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I, Artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submeto à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica instituído o Título de Mérito Acadêmico, destinado a homenagear os formandos laureados em cada área, das instituições de ensino superior do Município de Campo Mourão.

Art. 2º. Os formandos a serem homenageados serão indicados pelas instituições de ensino superior, instaladas em Campo Mourão, no encerramento do ano letivo.

Art. 3º. Os formandos indicados serão homenageados por esta Casa de Leis em Sessão Solene, em data a ser definida pela Mesa Executiva.

Parágrafo único. Os homenageados receberão durante a Sessão Solene os homenageados um diploma de homenagem.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por dotação orçamentária consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 12 de agosto de 2010.

Helton Borges
Helton Borges
Vereador



[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

A presente Resolução tem como objetivo homenagear os alunos que se destacaram durante seus estudos no decorrer do curso, incentivando assim que sempre haja dedicação e responsabilidade por parte dos alunos perante os estudos.

A educação é cada dia mais importante tanto para a realização pessoal, a concretização de um sonho, e principalmente para inserção no mercado de trabalho, acreditando ser muito importante incentivarmos e reconhecermos o esforço dos estudantes que realmente se dedicam, muitos deles enfrentando diversos desafios para conseguirem concluir o curso de ensino superior é que propomos a presente Resolução e pedimos a aprovação dos Nobres colegas.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2010.


Helton Borges
Vereador



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:



- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 17 de AGOSTO de 2010.

ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa

PA 12/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**


- () Não
(X) Sim, conforme anexo ao projeto.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) INFORMAMOS QUE EXISTE LEGISLAÇÃO QUE GUARDA SEMELHANÇA COM A PROPOSTA APRESENTADA, RAZÃO PELA QUAL REMETO AOS DEMAIS ÓRGÃOS DESTA CASA DE LEIS PARA ANÁLISE.

- () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 18 de agosto de 2010.


.....
DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA
Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

PR. SILVA



RESOLUÇÃO Nº 136/1999

INSTITUI O TÍTULO DE VULTO EMÉRITO ESTUDANTIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador JOSÉ EUGÊNIO MACIEL, promulgo, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído o "Título de Vulto Emérito Estudantil", a ser entregue aos melhores alunos de 1º, 2º e 3º graus das redes Públicas Municipal, Estadual e Federal de ensino, bem como das Escolas Particulares.

Art. 2º A entrega do Título se dará anualmente, sempre no dia 11 de agosto.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino municipais, estaduais, federais e particulares, indicarão o melhor aluno e a melhor aluna do 1º, 2º e 3º graus dos seus quadros discentes.

Art. 4º Serão observados obrigatoriamente os seguintes critérios para a escolha dos nomes:

- I - média anual de notas;
- II - conduta e comportamento.

Art. 5º O Poder Legislativo receberá dos estabelecimentos de ensino que desejarem participar, expediente oficial assinado pelo responsável pela instituição, contendo as informações necessárias para entrega do Título.

Art. 6º Fica denominado "Vulto Emérito Estudantil Rui Barbosa" o Título a ser concedido pelo Legislativo, que estará contido no documento a ser entregue ao homenageado.

Art. 7º Será constituída uma Comissão específica para dirimir quaisquer dúvidas e avaliar as informações recebidas pelos estabelecimentos de ensino participantes.

Art. 8º A tramitação, aprovação e entrega da Comenda observará os demais dispositivos das Resoluções 059/95 e 051/96. (as resoluções foram revogadas pela Resolução nº 010/2005).

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação




SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2000.

JOSÉ EUGÊNIO MACIEL
Presidente

JUVENAL VIEIRA
1º Secretário

MARIA DOLORES BARRIONUEVO ALVES
2º Secretária

Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores José Gilberto de Souza e Joani Teixeira.


PR. 1110



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br
www.camaraem.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

Ar DAL:

Os autos remanetidos -
no, 29/09/2010
→

PARECER Nº. 399/2010.
REF: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 011/2010
ORIGEM: VEREADOR HELTON BORGES

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Helton Borges propõe Projeto de Resolução, protocolizado sob o nº. 011/2010, exposto em 05 (cinco) artigos, que “**institui o Título de Mérito Acadêmico, e dá outras providências**”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROCOLO Nº 2233/2010
CAMPO MOURÃO 29/09/10 HORA 16:25
Jacy
PROTOCOLISTA



O Projeto de Resolução em comento foi protocolizado no dia 13 de agosto de 2010. A Divisão Legislativa certificou em 17 de agosto a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto a prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

No dia 18 de agosto, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a existência de *“legislação que guarda semelhança com a proposta apresentada, razão pela qual remeto aos demais órgãos desta Casa de Leis para análise”*.

No dia 23 de setembro de 2010 o presente Projeto de Resolução foi encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar.

É o relatório.

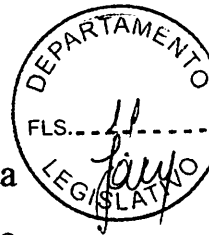
II – DO PARECER

A proposição visa instituir o Título de Mérito Acadêmico, para homenagear os formandos laureados em cada área.

O Autor já havia registrado a matéria através da Súmula nº. 035/2010, a qual recebeu Parecer favorável e também foi atestada a existência de legislação pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico.

A legislação que o referido Departamento se refere é a Resolução nº. 136/99, a qual instituiu o Título de Vulto Emérito Estudantil, cujo objetivo é homenagear os melhores alunos de cada instituição. Assim, verifica-se que não constitui a mesma matéria do presente Projeto, eis que esta tem o fito de homenagear formandos laureados em cada curso superior, enquanto que a Resolução nº. 136/99 se refere aos alunos que se destacam em cada estabelecimento de ensino.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S'.




Desta forma, não vislumbrando prejudicialidades, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Resolução.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 29 de setembro de 2010.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr - 29.391





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSL



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2010.

AUTORIA: Vereador Helton Borges.

Relator Vereador ADEMIR FRANCO DE LIMA

Tramita nesta Comissão Permanente o Projeto de Resolução nº 011/2010, protocolado sob nº 1332/2010, em 13 de agosto de 2010, que: **“INSTITUI O TÍTULO MÉRITO ACADÊMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos legais e constitucionais das proposições, conforme o que reza o inciso I do Artigo 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir o Título de Mérito Acadêmico objetivando homenagear os estudantes, formandos do ensino superior do nosso Município. Os homenageados serão indicados pela Instituição de ensino superior, em cada área.

Após a análise da proposição verificamos existir erro de redação no **Parágrafo Único do Artigo 3º**, ao qual propomos, emenda de redação conforme prevê o § 6º do Art. 120 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assessoria Parlamentar do PSL.
Ifp.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSL



"Art. 3º -

Parágrafo Único: Os indicados receberão durante a Sessão Solene, um Diploma contendo a homenagem."

Quanto a legalidade da proposição não há óbices. Assim, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação nesta Casa de Leis.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 19 de Novembro de 2010.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Relator


ISIDÓRIO DA SILVA MORAES
Membro


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso nº 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br/ml



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2010

AUTORIA DO VEREADOR HELTON BORGES

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR DR SAUL ANTONIO SACHETTI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Resolução nº 0112010 que **INSTITUI O TÍTULO DE MÉRITO ACADÊMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR:

A presente Resolução tem como objetivo homenagear os alunos que se destacarem durante seus estudos no decorrer do curso, incentivando assim que sempre haja dedicação e responsabilidade por parte dos alunos perante os estudos.

Após análise do incluso Projeto, verificamos que a proposição é legal, no que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário, estando em perfeitas condições para tramitação, assim sendo, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei, acatando a emenda da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

SALA DAS SESSÕES, 29 de novembro de 2010

DR. SAUL ANTONIO SACHETTI
Relator

HELTON BORGES

BETO VOIDELO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@camaracm.com.br

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 011/2010

AUTORIA DO VEREADOR HELTON BORGES

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Resolução n.º 011/2010, que - **INSTITUI O TÍTULO DE MÉRITO ACADÊMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR:

À vista do exposto, votamos pela aprovação deste Projeto de Resolução, com a **EMENDA MODIFICATIVA** apresentada pela Comissão Permanente de Legislação e Redação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2010.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Relator


EDOEL ROCHA


NELITA PIACENTINI



PODER LEGISLATIVO DE CAMARACÁ

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 -
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
 e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br



Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 1332/2010.	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2010.
-------------------------	-----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
19 11 2010	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
29 11 2010	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
03 12 2010	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
06 12 10	Paraver C.P.L.R. do Emendo	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
06 12 10	Projeto de Emendo	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
07 12 10	Projeto de Emendo	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	x		
Beto Voidelo	✓		
Nelita	✓		
Saul	✓		
Sidnei	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Nelita	✓		
Saul	✓		
Sidnei	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison J. Borges, nº 895 - Telefax (44) 3523 5421 -CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICA-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 11/2010 - Institui o Título de Mérito Acadêmico, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Helton Borges.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Emenda de Redação apresentada pela Comissão Permanente de Legislação e Redação.

Campo Mourão, 10 de dezembro de 2010.

Amanda H. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO N. 11/2010

De 10 de dezembro de 2010.

Institui o Título de Mérito Acadêmico, e dá outras providências.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Título de Mérito Acadêmico, destinado a homenagear os formandos laureados em cada área, das instituições de ensino superior do Município de Campo Mourão.

Art. 2º. Os formandos a serem homenageados serão indicados pelas instituições de ensino superior, instaladas em Campo Mourão, no encerramento do ano letivo.

Art. 3º. Os formandos indicados serão homenageados por esta Casa de Leis em Sessão Solene, em data a ser definida pela Mesa Executiva.


Parágrafo único. Os indicados receberão durante a Sessão Solene, um Diploma contendo a homenagem.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por dotação orçamentária consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente


Helton Borges
1º Secretário

Edição nº 1413 de 17/ dezembro / 2010.

Página nº -82- .



RESOLUÇÃO N. 11/2010
De 10 de dezembro de 2010.

Institui o Título de Mérito Acadêmico, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Título de Mérito Acadêmico, destinado a homenagear os formandos laureados em cada área, das instituições de ensino superior do Município de Campo Mourão.

Art. 2º. Os formandos a serem homenageados serão indicados pelas instituições de ensino superior, instaladas em Campo Mourão, no encerramento do ano letivo.

Art. 3º. Os formandos indicados serão homenageados por esta Casa de Leis em Sessão Solene, em data a ser definida pela Mesa Executiva.

Parágrafo único. Os indicados receberão durante a Sessão Solene, um Diploma contendo a homenagem.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por dotação orçamentária consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - **Presidente**
Helton Borges - **1º Secretário**